



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4364

Ji-Paraná (RO), 14 de outubro de 2024

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 07
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 08
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 13
POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....	PÁG. 15

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5049, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 5038, de 11 de outubro de 2024 que nomeou Anna Paula Compagnoni da Silva Mora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 5038 de 11 de outubro de 2024 que nomeou Anna Paula Compagnoni da Silva Mora.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 14 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/10/2024 às 10:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1270689** e o código verificador **50C1CA36**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	14/10/2024 11:13
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	14/10/2024 12:03

Docto ID: 1270689 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5053, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Vanda Aparecida Basso, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Vanda Aparecida Basso**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 14 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/10/2024 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1272226** e o código verificador **67A513B0**.

Docto ID: 1272226 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 5054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Vanda Aparecida Basso, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Vanda Aparecida Basso**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 14 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/10/2024 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1272242** e o código verificador **7C4D4C2B**.

Docto ID: 1272242 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5042, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 023/SEMG/2024 (ID: 1266987); Memorando n. 086/SEMDAE/2024 (ID: 1268236); Memorando n. 354/SEMAGRI/2024 (ID: 1268074); Memorando n. 355/SEMAGRI/2024 (1268134); Memorando n. 577/SEMOSP/2024 (ID: 1269402); Memorando n. 157/SEMES GAB/2024 (ID: 1269315)

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 884.132,28** (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
676	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.400,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
702	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.1.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc. Corrente)	826.832,28
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
811	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 1272014 e CRC: C52CB816



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1270216 e CRC: F03F720F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Nºmero	Data
Decreto	n. 5043, de 11 de outubro de 2024	11/10/2024
ID:	1270216	Processo
CRC:	F03F720F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	11/10/2024 16:31:39	Finalização:
		11/10/2024 16:51:58
MD5:	BBE48073FCAEBE7B945FA6A93E1CA8B2	
SHA256:	DB3CC5463FE9A2955057D7F5E8C0A864B9FFB642F4ED819CA0763E398820376	
Símbulo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	RO	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:33:39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:33:46
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:33:51

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	11/10/2024 16:32:33

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	14/10/2024 07:43:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1270216 e o CRC F03F720F.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5044, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 356/SEMAGRI/2024 (ID: 1268562); Memorando n. 231/SEMEIA - GAB/2024 (ID: 1267873); Memorando n. 228/ECONÔMICO/2024 (ID: 1268046); Memorando n. 157/SEMES GAB/2024 (ID: 1269315) e o Memorando n. 579/SEMOSP/2024 (ID: 1269567).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 283.644,43 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1270217 e CRC: ECD5CEA9



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5044, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
247	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1742	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	199.823,43
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1648	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	19.071,00
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
946	27.813.0012.2110.0000 - Desenvolvimento ao Lazer 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	11.750,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
976	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	23.000,00
TOTAL:		R\$ 283.644,43

REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
225	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1270217 e CRC: ECD5CEA9

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1702	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-199.823,43	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
832	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-19.071,00	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
933	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-11.750,00	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
990	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-8.000,00	
994	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.000,00	
995	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.000,00	
TOTAL: -R\$ 283.644,43			

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1270217 e CRC: ECD5CEA9

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 5044, de 11 de outubro de 2024	11/10/2024
ID:	1270217	Processo
CRC:	ECD5CEA9	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	11/10/2024 16:34:09	Finalização:
		11/10/2024 16:52:28
MD5:	8EE272B17C20F296FA2207913A11C8B7	
SHA256:	589A94F0E247CE3A74A8985E55583A97AA05AB4118DA8B1082C74883715E68E1	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.		

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	11/10/2024 16:36:34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	11/10/2024 16:36:40
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	11/10/2024 16:36:47

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	11/10/2024 16:35:36

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	11/10/2024 17:37:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	14/10/2024 07:43:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1270217 e o CRC ECD5CEA9.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5045, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 169 /2024/FCJP/RO (ID: 1262051).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1048	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1052	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1270218 e CRC: 3297E363

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1065	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1270218 e CRC: 3297E363



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5045, de 11 de outubro de 2024	11/10/2024
ID:	1270218	Processo
CRC:	3297E363	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	11/10/2024 16:36:58	Finalização:
	11/10/2024 16:52:54	
MD5:	D83765A591C07A675E2EB774F142285B	
SHA256:	50D80287FE417AF9355296369904E462A8BFD2EADB1CF2558134D12E84AF5853	

Símbulo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	RO	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:40:03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:40:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:40:16

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	11/10/2024 16:38:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	11/10/2024 17:37:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	14/10/2024 07:43:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1270218 e o CRC 3297E363.Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 13 02 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER -70.000,00

950 27.813.0012.2110.0000 - Desenvolvimento ao Lazer
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5046, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 170/2024/FCJP/RO (ID: 1262111).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Item	Descrição	Valor
02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1048	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00
1050	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 1270220 e CRC: 020BEB6A



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5046, de 11 de outubro de 2024	11/10/2024
ID:	1270220	Processo
CRC:	020BEB6A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	11/10/2024 16:40:34	Finalização:
	11/10/2024 16:53:20	
MD5:	A661BC81D2681D83436DD6020C454B25	
SHA256:	F48B79645631FD887EA39767BBCAA81DDE1B5A15B7293EFD6F47FE2E9BF5FA	

Símbulo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	RO	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:42:34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:42:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:42:47

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	11/10/2024 16:41:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	11/10/2024 17:37:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	14/10/2024 07:43:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1270220 e o CRC 020BEB6A.Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 1270220 e CRC: 020BEB6A

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5047, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 102/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1269762).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 323.000,00** (trezentos e vinte e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
425	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	100.000,00
433	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	43.000,00
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
498	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	180.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1270221 e CRC: 487E77C7



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-100.000,00
420	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-43.000,00
428	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-100.000,00
476	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-80.000,00
478	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1270221 e CRC: 487E77C7



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5047, de 11 de outubro de 2024	11/10/2024
ID:	1270221	Processo
CRC:	487E77C7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	11/10/2024 16:43:04	Finalização:
	11/10/2024 16:53:46	
MD5:	994BC47E2DD322D2D8745B33513C4E	
SHA256:	301BACB941EC243039F24165F9F52B47AC2094EF52F93608D10B750A867384CA	

Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:45:39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:45:46
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/10/2024 16:45:52

ASSUNTOS

DECRETO	11/10/2024 16:44:16
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	11/10/2024 17:37:26
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	14/10/2024 07:43:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1270221 e o CRC 487E77C7.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5048, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 111/ADM-SEMASF/2024 (ID: 1265237).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.774,00** (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1744	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-111 - Apoio social TJRO F.R.: 0.1.749.0 - Outras vinculações de transferências F.STN.: 1.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Corrente)	2.309,00
1743	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-111 - Apoio social TJRO F.R.: 0.1.749.0 - Outras vinculações de transferências F.STN.: 1.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Corrente)	3.465,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1270223 e CRC: C3414C23



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5048, de 11 de outubro de 2024	11/10/2024
ID:	1270223	Processo
CRC:	C3414C23	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	11/10/2024 16:46:05	Finalização:
		11/10/2024 16:54:27
MD5:	2924427FEFE054B5244B07A18AFDE65	
SHA256:	6214E067A7A768C72CE132789FD1AB1458331692BDE3C0C8AC6AC824F2D5601E	
Título/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 11/10/2024 16:49:53
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 11/10/2024 16:49:59
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 11/10/2024 16:50:05
ASSUNTOS		
DECRETO		11/10/2024 16:48:54
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 11/10/2024 17:37:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 14/10/2024 07:43:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1270223 e o CRC C3414C23.		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1270223 e CRC: C3414C23



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO DA STN: 1.749 – TRANSFERÊNCIAS – APOIO SOCIAL - TJ
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 5048, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.07.21.00	REND.APLIC.FINANC. – APOIO SOCIAL	0,00	60,71	60,71
1759.99.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS – APOIO SOCIAL - TJ	0,00	7.506,00	7.506,00
		0,00	7.566,71	7.566,71

Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 1270223 e CRC: C3414C23

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

LEI



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3724, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação das ruas do Residencial Aldeia do Lago II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Residencial Aldeia do Lago II, como **Bairro Aldeia do Lago II**.

Art. 2º Denominam-se as ruas do Bairro Aldeia do Lago II, com as seguintes nomenclaturas:

- Rua Aldeia do Lago I para Rua James Morse de Andrade;
- Rua Aldeia do Lago II para Rua Lindolfo Carlos Augusto Seemann;
- Rua Aldeia do Lago III para Rua Marluce Ferraz Pocidonio Silva;
- Rua Aldeia do Lago IV para Rua Andrea Duarte Rodrigues Souza;
- Rua Aldeia do Lago V para Rua Luiz Nonato de Menezes;
- Rua Aldeia do Lago VI para Rua Nelson Pernis do Nascimento;
- Rua Aldeia do Lago VII para Ivanilde Tereza Cini;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/10/2024 às 12:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1270759 e o código verificador 52A081D6.

DocId: 1270759 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90051/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo nº 1-14991/2023 - SEMOSP torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a **Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "POEIRA ZERO", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 10.693.878,76 (dez milhões seiscentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). Data de Abertura: 31/10/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 14 de outubro de 2024.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4765/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 009/2024
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMAD/2024-SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as Vacâncias e Exonerações de alguns candidatos empossados e ainda considerando que os candidatos convocados através do Edital 008/2024, não compareceram, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005; Decreto n. 2501 de 17 de Junho de 2022; **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/SEMAD/2024 – SEMAD/SEMUSA**, de forma a suprir carência emergencial, em decorrência do atraso no processo de Concurso Público, bem como a inauguração da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e a UBS do bairro Nova Orleans, visando ainda a substituição dos contratados emergenciais do Processo Seletivo simplificados n. 6-5982/2022, prorrogado através do decreto n. 1962 de 09 de agosto de 2023, para os cargos de: **Técnico em Enfermagem – 40 horas e Enfermeiro – 40 horas**, sob Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, e submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como a conclusão do processo n. 7830/2022 do Concurso Público nos termos do art. 218, I e II da Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005**, com lotação imediata na Rede de Saúde Municipal, incluindo Hospital Municipal, UPA e UBS do Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Edital.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 001/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701 Bairro - Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no **prazo de 04 (quatro) dias úteis, deverão reunir a documentação para fins de conferência, no prazo de 15/10/2024 a 18/10/2024**, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

2. Após a conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto à Caixa Econômica Federal.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOTA	INSCRIÇÃO	NOME
133	10	2024-482	JOSIELE MATOS SOUZA
134	10	2024-221	MARCILENE LACERDA QUINTANA
135	10	2024-1019	DANIELE DOS SANTOS PIMENTEL
136	10	2024-261	PATRICIA RODRIGUES DE SALES



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



			NOME DUPLICADO
137			
138	9,75	2024-902	ALCILEIA MATHEUS MONTEIRO
139	9,75	2024-742	LILIANE CABRAL DE OLIVEIRA
140	9,75	2024-1017	DANIELA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
141	9,75	2024-899	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA
142	9,5	2024-129	ELIANA GARCIA
143	9,5	2024-526	JOAQUINA SOARES
144	9,5	2024-1110	SOELLI DE SOUZA
145	9,5	2024-1073	VALDILENE DA CONCEIÇÃO MENDES
146	9,5	2024-118	CRISTYANE BORGES DE SOUZA ROCHA
147	9,5	2024-756	LUCIA ALVES DE SOUZA
148	9,5	2024-908	ALESSANDRA TAVARES MADALENA
149	9,5	2024-1156	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA
150	9,5	2024-588	ELAINE DE SOUZA
151			NOME DUPLICADO
152	9,5	2024-796	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS
153	9,5	2024-200	LEIDIANE SOARES DA SILVA
154	9,5	2024-323	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO
155	9,5	2024-835	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO
156	9,5	2024-872	ECCLESIA ALVES DE FREITAS
157	9,5	2024-937	ANDERSON DA SILVA FRANCISCO

Ji-Paraná, 14 de Outubro de 2024.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 4958/GAB/PMJP/2024

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



D: 1272224 e CRC: 4550BA7B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma) cópia, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Certidão de quitação junto ao COREN	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do CPF do cônjuge (se casado ou união Estável)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 05 anos	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio</i>	Original com firma reconhecida

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



D: 1272224 e CRC: 4550BA7B



PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

D: 1272224 e CRC: 4550BA7B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

	candidato).	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site- www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem- 40 horas	- Ensino Médio Completo e - Curso Técnico em Enfermagem e - Registro no Conselho de Classe (COREN)

INSTRUÇÃO NORMATIVA



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 006/GAB/SEMED/2024

Institui Normas para a Efetivação de Rematrículas e Matrículas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Resolução n. 099/2018-CME/PMJP/RO;

Considerando o que estabelece a Resolução n. 130/2021-CME/PMJP/RO, que altera o artigo 6º da Resolução n. 099/2018-CME/PMJP/RO;

Considerando a Resolução n. 157/2023-CME/PMJP/RO, que trata das Diretrizes e Procedimentos Gerais para as Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ji-Paraná.

Considerando a Lei n. 1117/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação Pública do município de Ji-Paraná - Rondônia;

Considerando o disposto na Nota Técnica GAEPE/RO 007/2021;

Considerando a necessidade de normatizar as Matrículas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Normas para a efetivação de Rematrículas e Matrículas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Entende-se por:

I. rematrícula, o ato de assegurar a vaga para o Estudante na Instituição em que estiver matriculado, mediante confirmação dos pais, responsáveis ou pelo(a) próprio(a) Estudante, quando maior de idade, a ser registrada na ficha de matrícula;

II. matrícula, o ingresso do(a) Estudante na Instituição, observando as Normas estabelecidas na presente Instrução Normativa e os preceitos legais vigentes.

Art. 3º As Instituições poderão, dentro do prazo fixado para as Rematrículas e Matrículas, conforme seu horário de funcionamento, organizá-las por ano e turno.

Art. 4º As Matrículas para a creche de 0 à 3 anos serão realizadas exclusivamente pela Central de Vagas do Município, com informações descritas em Portaria Própria.

Art. 5º As Instituições deverão publicar em **Edital de Rematrícula e Matrícula**, o número de vagas existentes em cada turma, a data, horário e a

documentação necessária para efetivação da rematrícula e da matrícula, conforme **Anexo I (modelo padrão para todas as Instituições)** desta Normativa.

Art. 6º Para cada turma formada, a Instituição deverá garantir no mínimo 02 (duas) vagas para Estudantes com deficiência.

Art. 7º Para a efetivação das Matrículas observar-se-ão os seguintes critérios:

I. as Matrículas deverão ser efetivadas de forma a evitar que os candidatos, pais ou responsáveis necessitem ser submetidos a situações constrangedoras, tais como: dormir na escola, enfrentar mudanças climáticas ao relento e outras;

II. as Matrículas serão efetivadas através do preenchimento de ficha própria, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo Edital de Matrícula, inclusive cópia de Laudo Médico para Estudantes com Deficiência e Laudo Médico para Estudantes com Restrições Alimentares;

III. o número de vagas existentes destinar-se-ão, preferencialmente, aos(as) Estudantes do Bairro onde a Instituição está localizada, mediante a apresentação de Comprovante de Residência e, as vagas remanescentes destinar-se-ão aos(as) Estudantes dos Bairros adjacentes, comprovando-se a residência. Havendo o maior número de interessados do que vagas disponíveis, a escola adotará a lista de espera, e, deverá seguir as seguintes ordens de prioridades de acordo a Nota Técnica GAEPE/RO 007/2021:

a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Filhos(as) de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c) Critério de georreferenciamento. Vaga na Instituição mais próxima da residência do(a) Estudante e, na impossibilidade de atender, disponibilizar na segunda mais próxima;

d) Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou outro com mesma finalidade que venha a ser criado) ou em outros Programas Estaduais ou Municipais de distribuição de renda;

e) Famílias monoparentais;

f) Famílias com mães economicamente ativas;

g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

IV. A matrícula em Creche e na Educação Infantil deve seguir os critérios estabelecidos pela Nota Técnica GAEPE/RO 007/2021, que recomenda destinar prioritariamente as vagas de Creche e Pré-Escola às crianças de famílias em



ID: 1269287 e CRC: 66466826



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

vulnerabilidade social, priorizando na forma da lei, como critérios socioeconômicos, possibilitando a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Filhos(as) de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c) Critério de georreferenciamento. Vaga na Instituição mais próxima da residência do(a) Estudante e, na impossibilidade de atender, disponibilizar na segunda mais próxima;

d) Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou outro com mesma finalidade que venha a ser criado) ou em outros Programas Estaduais ou Municipais de distribuição de renda;

e) Famílias monoparentais;

f) Famílias com mães economicamente ativas;

g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Art. 8º Para a matrícula de Estudantes na faixa etária de Creche deve-se considerar os seguintes critérios:

I. Berçário I: crianças de 04(quatro) meses completos no ato da matrícula: até 06(seis) crianças por docente;

II. Berçário II: crianças de até 01(um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 08(oito) crianças por docente;

III. Maternal I: crianças de 02(dois) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 12(doze) crianças por docente;

IV. Maternal II: crianças de 03(três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 15(quinze) crianças por docente.

Art. 9º Para a matrícula na Pré-Escola, as Instituições deverão adotar os seguintes critérios:

I. Pré-Escolar I: crianças de 04(quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: 20(vinte) crianças por docente;

II. Pré-Escolar II: crianças de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: 25 (vinte e cinco) crianças por docente.

Art. 10 A matrícula na Pré-Escola é obrigatória e prioritária nos Centros de Educação Infantil.



ID: 1269287 e CRC: 66466826



ID: 1269287 e CRC: 66466826



Estado de Rondônia
 Prefeitura de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Educação
 Gabinete do Secretário

Art. 11 Para a matrícula de Estudantes do 1º ao 5º ano deve-se considerar os seguintes critérios:

- I. 1º ano do Ensino Fundamental:** 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula - 25(vinte e cinco) crianças por docente;
- II. 2º ano do Ensino Fundamental:** 07(sete) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula - 30(trinta) crianças por docente;
- III. 3º ano do Ensino Fundamental:** 08(oito) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula - 30(trinta) crianças por docente;
- IV. 4º ano do Ensino Fundamental:** 09(nove) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula - 30(trinta) crianças por docente;
- V. 5º ano do Ensino Fundamental:** 10(dez) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula - 30(trinta) crianças por docente.

Art. 12 As Matrículas dos(as) Estudantes do 1º ano poderão acontecer preferencialmente logo após o encerramento do Ano Letivo.

Art. 13 As Instituições deverão manter atualizada a planilha fornecida pelo Setor de Estatística desta Secretaria Municipal de Educação, inserida no Google Drive e com link de acesso disponibilizado à cada Instituição, para fins de levantamento de dados sempre que necessário, o número de turmas por ano/série, turnos, número de Estudantes matriculados, Estudantes com deficiência por turma, nome do Professor e número de vagas remanescentes e/ou demanda não atendida.

Art. 14 Fica estabelecida a **Rematrícula e Matrícula** dos(as) Estudantes com deficiência para o mês de **novembro**.

Art. 15 A **Rematrícula** e a **Matrícula** nas Instituições localizadas na Área Rural, deverão acontecer imediatamente após o encerramento do Ano Letivo.

Art. 16 Fica estabelecida a **Rematrícula** das turmas de Educação Infantil para o mês de novembro e das turmas de Ensino Fundamental para o mês de dezembro de cada ano.

Art. 17 Fica estipulada a **Matrícula** para as turmas de Educação Infantil no mês de dezembro e das turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental para o mês de janeiro de cada ano, preferencialmente na primeira quinzena.

Art. 18 Será assegurada matrícula a qualquer tempo a todos os Estudantes que buscarem matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo asseguradas as condições objetivas de atendimento:

a) Os(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante Normas pertinentes;



ID: 1269287 e CRC: 64666B26



Estado de Rondônia
 Prefeitura de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Educação
 Gabinete do Secretário

b) As crianças e adolescentes que tiverem as vagas requisitadas pelo Programa Busca Ativa Escolar, Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Rondônia terão sua matrícula priorizada, de forma a assegurar que nenhuma criança ou adolescente fique de fora da escola;

c) No decorrer do Ano Letivo, conforme condições objetivas de cada Unidade Escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos - EJA regular;

d) Em casos de necessidade, o(a) Estudante poderá ser submetido(a) a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9392/1996 (art. 23, §1º) e Normas complementares dos Sistemas de Ensino, inclusive para os efeitos de enturmação e regularização de fluxo escolar.

Art. 19 Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do Estudante à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

Art. 20 As Instituições deverão encaminhar à Superintendência de Gestão Escolar desta Secretaria Municipal de Educação, até o **dia 30 de outubro de 2024**, a cópia do Edital de Matrícula para análise e aprovação.

Parágrafo Único: o **Edital de Matrícula** deverá ser publicado somente após a devida aprovação da Superintendência de Gestão Escolar desta Secretaria para fins de organização do atendimento a ser oferecido no âmbito das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino. Ficando o setor responsável em dar a devolutiva para a Instituição até o **dia 19 de novembro de 2024**.

Art. 21 Esta Instrução Normativa poderá sofrer alteração sempre que houver a necessidade administrativa ou alteração das Normas que a fundamentam.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normativas de Matrículas anteriores.

Ji Paraná - RO, 9 de outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
Elecimar Batista da Silveira
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024



ID: 1269287 e CRC: 64666B26



Estado de Rondônia
 Prefeitura de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Educação
 Gabinete do Secretário

ANEXO I

EDITAL DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2025

O/A _____
 (Nome da Instituição)

No uso de suas atribuições, torna público as Normas e os procedimentos para a Rematrícula e Matrícula de Estudantes para o Ano Letivo de **2025**, conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA

Rematrícula de Estudantes com Deficiência: __/__/__
 Matrícula de Estudantes com Deficiência: __/__/__
 Rematrícula: __/__/__
 Matrícula: __/__/__

REMATRÍCULA

Data: __/__/__ Horário de Atendimento: __: __.

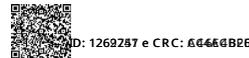
Ano/Turma	Vagas para o Matutino	Vagas para o Vespertino	Vagas para o Integral	Documentos Necessários
				Documentos necessários para atualizar a pasta do Estudante (Conforme Regimento Interno).

MATRÍCULA PARA ESTUDANTES NOVOS

* **Educação Infantil – Vagas Disponíveis:**

Data: __/__/__ Horário de Atendimento: __: __.

Ano/Turma	Vagas para o Matutino	Vagas para o Vespertino	Vagas para o Integral	Documentos Necessários



ID: 1269287 e CRC: 64666B26



Estado de Rondônia
 Prefeitura de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Educação
 Gabinete do Secretário

* **Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano**

Data: __/__/__ Horário de Atendimento: __: __.

Ano/Turma	Vagas para o Matutino	Vagas para o Vespertino	Vagas para o Integral	Documentos Necessários

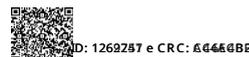
* **Educação de Jovens e Adultos – EJA (Noturno)**

Data: __/__/__ Horário de Atendimento: __: __.

Ano/Turma	Vagas	Documentos Necessários

QUADRO GERAL DE PREVISÃO DE NÚMERO DE VAGAS PARA ESTUDANTES NOVOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Ano/Turma	Número de Vagas Disponíveis	Turno
Total de Vagas		



ID: 1269287 e CRC: 64666B26



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Matrícula e Rematrícula dos Estudantes com Deficiência: ____/____/____
- Data de previsão do Início das aulas/2025: ____/____/____.

HORÁRIO DAS AULAS	
MATUTINO	____ às ____
VESPERTINO	____ às ____
NOTURNO (EJA)	____ às ____
INTEGRAL	____ às ____



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	006/GAB/SEMED/2024	09/10/2024
ID:	1269747	Processo
CRC:	AC6E4BF6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	11/10/2024 12:49:47	Finalização:
	11/10/2024 12:50:04	
MD5:	F3CF95CAC8C30E9BC095E6DFAA8D4469	
SHA256:	EAB4376D74EBD16959C60437A39467034DE6952C79FFE5EB9AA9EC5F6C1E734F	
Símbulo/Objeto:	Enc. Instrução Normativa n. 005 e 006 para publicação.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná®	RO 11/10/2024 12:49:47
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		11/10/2024 12:49:47
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 464	11/10/2024	1269731

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1269747 e o CRC AC6E4BF6.



ID: 1269287 e CRC: 66464B26



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	006	09/10/2024
ID:	1262251	Processo
CRC:	C44ACB2B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	09/10/2024 10:21:35	Finalização:
	09/10/2024 12:07:52	
MD5:	67CCBD555820A39E715F7FA8BC554104	
SHA256:	232DD4BACAC9138685198B9E45F5F77C3CDEA39B728F66DF96755378974360DD	
Símbulo/Objeto:	Institui Normas para a Efetivação de Rematrículas e Matrículas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)	Ji-Paraná®	RO 09/10/2024 12:07:10
ASSUNTOS		
Instrução Normativa		09/10/2024 12:07:19
CIENTES		
CLAYTON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS		10/10/2024 07:27:44
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELEICIMAR BATISTA DA SILVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09/10/2024 14:05:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1262251 e o CRC C44ACB2B.



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 005/GAB/SEMED/2024

Orienta o Processo de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n. 7027/GAB/PMJP, de 24 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar o Processo de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2025.

Art. 2º Entende-se por Remoção o deslocamento do Servidor, a pedido ou de Ofício, podendo ocorrer entre Unidades Escolares, Secretarias ou Órgãos Estaduais e Federais.

Art. 3º Na hipótese de excesso de pessoal, o ocupante de cargo no Quadro da Docência, de Apoio ou Administrativo, a Remoção será feita "ex-officio" para outra Unidade Escolar pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observando os quantitativos sucessivamente:

- Com menor tempo de serviço na Escola ou Secretaria;
- Com menor tempo de serviço na Rede Municipal;
- Com menor idade.

Art. 4º A Remoção poderá ser deferida ao Servidor não excedente, desde que requeira dentro do prazo estabelecido nesta Normativa e nos termos do anexo desta Instrução Normativa.

Art. 5º Além dos remanejados por excesso e a pedido, poderá ocorrer por mudança "ex-officio" objetivando a adequação de pessoal, quando do interesse do Sistema de Ensino.

Art. 6º As Remoções, a pedido, seguirão os seguintes critérios:

- Da Área Urbana para a Área Urbana:**
 - proximidade da residência ao local de trabalho, devendo apresentar comprovante de residência;
 - existência de vaga na Escola pleiteada, em conformidade com a jornada de trabalho;
 - será considerada prioritariamente a data de solicitação protocolada, no caso de uma única vaga estar sendo pleiteada por mais de um(a) Servidor(a);



ID: 1269747 e CRC: AC6E4BF6



ID: 1269747 e CRC: 859893DE



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

d) o estágio probatório admite a Remoção do(a) Servidor(a) após o atendimento dos Servidores Efetivos e quando tal fato atender as conveniências da Rede Municipal de Ensino;

e) uma vez removido(a) só poderá solicitar nova Remoção após 03 (três) anos de efetivo exercício no local;

f) a solicitação de Remoção só será atendida mediante a comprovação de vaga na Escola pleiteada, após verificação pela Secretaria Municipal de Educação de matrículas, demissões, licenças e outros, observando-se, que a referida Remoção não ocasione prejuízos para a Escola de origem;

g) a solicitação de Remoção deve ser feita dentro do prazo definido nesta Normativa e divulgada através da Direção da Escola;

h) ter anuência do(da) Diretor(a) da Escola em que atua ou do Superintendente, quando lotado na SEMED;

i) ter em sua Ficha Funcional no máximo 5% de ausência anual;

j) não constar nos últimos 02(dois) anos Afastamento por Licenças.

II. Da Área Rural para a Área Rural e da Área Urbana para a Área Rural:

a) não ter o(a) Servidor(a) prestado concurso específico para determinada unidade Escolar;

b) não houver nenhuma pessoa aprovada em concurso, para o local, aguardando convocação.

III. Da Área Rural para a Área Urbana o(a) Servidor(a):

a) com concurso específico para Área Rural, encaminhar requerimento com justificativa à Comissão de Remoção que verificará a legalidade da solicitação, observando os critérios supra citados.

b) sem concurso específico para a Área Rural, e que lá está prestando serviços, encaminhar requerimento observando os critérios dispostos no inciso I deste artigo.

IV. Da Secretaria de Educação para outras Secretarias: seguirão as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração e legislação específica vigente;

V. Da Secretaria de Educação para órgãos Estaduais e ou Federais: seguirão a legislação vigente.

Art. 7º Caso o(a) Servidor(a) articule uma permuta, colocar um comunicado anexo ao requerimento citando nominalmente com quem fará a troca e a Escola de sua lotação, contendo a assinatura dos(as) Diretores(as) das Escolas envolvidas ratificando o "de acordo".

Art. 8º O(a) Servidor(a) aguardará em serviço na Escola de origem até o deferimento ou não de seu Requerimento quando será comunicado pelo(a) Diretor(a) da Instituição.

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 - e-mail: semedjp@gmail.com

Página 2 de 4



ID: 1289969 e CRC: 859893DE



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO

Eu _____, venho respeitosamente requerer de Vossa Senhoria a minha Remoção do atual local de trabalho conforme dados e justificativa abaixo:

a) Informações:

Nome Completo: _____

Endereço: (Rua, Avenida, Linha); _____ N. _____

Cargo do Concurso: _____ Carga Horária: _____

Escola em que estou lotado(a): _____ Tempo de Lotação _____

Matrícula: _____ Data de Admissão: _____ Turno: Mat.() Vesp.() Not.()

Função que exerço no momento: _____ Tempo na função: _____

Se em sala, de 1º ao 5º, informar o ano Escolar que atua: 1º() 2º() 3º() 4º() 5º() ano;

Se em sala de 6º ao 9º ano, informar o Componente Curricular que ministra: _____

Se em sala da Educação Infantil, informar etapa que atua: Berçário () Maternal () Pré I () Pré II ()

Se em sala da EJA, informar se atua de 1ª a 4ª série () ou de 5ª a 8ª série () e informar também o Componente Curricular que ministra: _____

b) Solicito Remoção para:

Nome da Instituição: _____

Justificativa do pedido: _____

Nestes termos,
Peço Deferimento.

Ji Paraná – RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor (a).

De acordo do Chefe Imediato: _____

Obs.: De acordo com o Art. 6º caso necessário encaminhar Comprovante de Endereço Atualizado em anexo.

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 - e-mail: semedjp@gmail.com

Página 4 de 4



ID: 1289969 e CRC: 859893DE



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

Art. 9º O Processo de Remoção dos Servidores deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I. o(a) Diretor(a) deverá divulgar aos Servidores da Escola as informações contidas nesta Instrução Normativa, pedindo ciência de todos;

II. o prazo para que o Requerimento seja protocolado na Escola, com data, horário e o "de acordo" do chefe imediato será até o **dia 10 de novembro de 2024**;

III. o(a) Diretor(a) deverá relacionar os Requerimentos, protocolando-os, na Superintendência de Gestão Escolar - SEMED, até o **dia 17 de novembro de 2024**.

Art. 10 Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhados dentro do período determinado por esta Instrução Normativa e aguardar o parecer da Comissão de Remoção.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os critérios de Remoção anteriores.

Ji Paraná - RO, 26 de setembro 2024.

[Assinado Eletronicamente]
Eleimar Batista da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - Fone: (69)3416-4166 - e-mail: semedjp@gmail.com

Página 3 de 4



ID: 1289969 e CRC: 859893DE



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	005	26/09/2024
ID:	1232969	Processo
CRC:	087893DC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	26/09/2024 12:15:21	Finalização:
	26/09/2024 12:17:44	
MDS:	00F2B68D223851371A39ABAE8CF25905	
SHA256:	8D69568B52A3266E8AA8BF5675097A78812D027A43D148F0CE099124280C6D4D	
SÍMULA/Objeto:		
Orienta o Processo de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2025.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO SECRETARIO (SEMED)	Ji-Paraná®	RO 26/09/2024 12:16:30
ASSUNTOS		
Instrução Normativa		26/09/2024 12:17:05
CIENTES		
LEILA DE FALCO		30/09/2024 08:14:10
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELEIMAR BATISTA DA SILVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
		26/09/2024 14:27:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1232969 e o CRC 087893DC.

DirProc - Gestor Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1269744 e CRC: 859787EF



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	005/GAB/SEMED/2024	26/09/2024
ID: 1269744	Processo	Documento
CRC: 859787EF		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 11/10/2024 12:48:58	Finalização: 11/10/2024 12:49:33	
MD5: 3A199974AD21B207279803D10B6BC48B		
SHA256: 7E0C80DBD0B2DEF6A5AD775C3F89856E71732C0C8B8385AF0CFF8800854B868		

Símbulo/Objeto:
Enc. Instrução Normativa n. 005 e 006 para publicação.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED) Ji-Paraná® RO 11/10/2024 12:48:58

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 11/10/2024 12:48:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 464 11/10/2024 1269731

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1269744 e o CRC 859787EF.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	46	14/10/2024
ID: 1272282	Processo	Documento
CRC: 4AB7EA46		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VITÓRIA ALESSANDRA SOARES		
Criação: 14/10/2024 12:02:35	Finalização: 14/10/2024 12:03:00	
MD5: C5581306F0C8D9D6658196C7DAEF4EED		
SHA256: 210F613C18C4CE3EE61F4176DD7E1BAE766040372CAFCA2A9BD2F317DEBA0C413		

Símbulo/Objeto:
Memorando 233/SEMEIA - GAB/2024 Referente à publicação de portarias

INTERESSADOS

BRUNA FIRMINO ENCK 14/10/2024 12:02:35
FERNANDA DA SILVA CASTRO 14/10/2024 12:02:35

ASSUNTOS

MEMORANDO 14/10/2024 12:02:35

CIENTES

MARCELO PEREIRA DA SILVA 14/10/2024 12:13:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 233 14/10/2024 1272193

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

BRUNA FIRMINO ENCK SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 14/10/2024 12:15:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1272282 e o CRC 4AB7EA46.

PORTARIAS



República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº046/SEMEIA - GAB/2024

"Autoriza viagem da Servidora Bruna Firmino Enck, concede diárias e dá outras providências".

NEY CAMPOS GÓES JUNIOR, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora **Bruna Firmino Enck**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Matrícula nº 998.463, Decreto nº3331/GAB/PMJP/2024, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar para participar do curso de "Contratações Eletrônicas na Nova Lei de Licitações: Pregão, Concorrência e Dispensa", promovido M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Art. 2º O meio de Transporte será o veículo oficial Toyota Etios SD, Placa QTB-4669;

Art. 3º O período de afastamento correspondente ao dia 22/10/2024 a 25/10/2024, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 22/10/2024.

Art. 4º Conceder a servidora acima mencionada, 04 (quatro) dias no valor total de R\$1.800,00(mil e oitocentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEY CAMPOS GÓES JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 2809/GAB/PM/JP/2024



ID: 1272282 e CRC: 4AB7EA46



República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº047/SEMEIA - GAB/2024

"Autoriza viagem do Cleidiani de Oliveira Satilho, concede diárias e dá outras providências".

Bruna Firmino Enck, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº 3331/GAB/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora **Cleidiani de Oliveira Satilho**, matrícula: 998.886, ocupante do cargo Assessora Técnica Ambiental para participar do curso de "Contratações Eletrônicas na Nova Lei de Licitações: Pregão, Concorrência e Dispensa" promovido M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Art. 2º O meio de Transporte será o veículo oficial Toyota Etios SD, Placa QTB-4669;

Art. 3º O período de afastamento correspondente ao dia 22/10/2024 a 25/10/2024, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 22/10/2024.

Art. 4º Conceder a servidora acima mencionada, 04 (quatro) dias no valor total de R\$1.800,00(mil e oitocentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNA FIRMINO ENCK
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº3331/GAB/PM/JP/2024



ID: 1272286 e CRC: FA13C886



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	47	14/10/2024
ID: 1272286	Processo	Documento
CRC: FA13C886		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VITORIA ALESSANDRA SOARES		
Criação: 14/10/2024 12:03:25	Finalização: 14/10/2024 12:03:44	
MD5: 0B90D6E C2A2AA96F8DBB482B3A789DCB		
SHA256: 4A0A37EAE B7FABEE354EC9683853A2E82357CF85E2A71487F28D4FAE6F158BE B		
Símbulo/Objeto: Memorando 233/SEMEIA - GAB/2024 Referente à publicação de portarias		
INTERESSADOS		
BRUNA FIRMINO ENCK		14/10/2024 12:03:25
FERNANDA DA SILVA CASTRO		14/10/2024 12:03:25
ASSUNTOS		
MEMORANDO		14/10/2024 12:03:25
CIENTES		
MARCELO PEREIRA DA SILVA		14/10/2024 12:13:26
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 233	14/10/2024	1272193
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	BRUNA FIRMINO ENCK	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		14/10/2024 12:15:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1272286 e o CRC FA13C886.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	48	14/10/2024
ID: 1272289	Processo	Documento
CRC: 20DE7BBB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VITORIA ALESSANDRA SOARES		
Criação: 14/10/2024 12:03:57	Finalização: 14/10/2024 12:04:09	
MD5: A625FA3D4B8C0425BC30B6FA39BAC1CA		
SHA256: 5BC7163A7DEE8F0CDF2C32E14465B2080A93CD7AE08FE5216E92B79CF509BA84		
Símbulo/Objeto: Memorando 233/SEMEIA - GAB/2024 Referente à publicação de portarias		
INTERESSADOS		
BRUNA FIRMINO ENCK		14/10/2024 12:03:57
FERNANDA DA SILVA CASTRO		14/10/2024 12:03:57
ASSUNTOS		
MEMORANDO		14/10/2024 12:03:57
CIENTES		
MARCELO PEREIRA DA SILVA		14/10/2024 12:13:26
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 233	14/10/2024	1272193
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	BRUNA FIRMINO ENCK	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		14/10/2024 12:16:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1272289 e o CRC 20DE7BBB.ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 048/GAB/PRES/AGERJ/2024

Nomeia Gestor do contrato nº 001/AGERJ/PGM/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EMPRESA JEEDE SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, que tem por objeto, copa e cozinha.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.12 da Lei Municipal nº 2271/2022, e

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Raniel de Lima Silva, matrícula: 98186, ocupante do cargo Assessor de Transporte, para exercer as funções de gestor do contrato nº 001/AGERJ/PGM/2024

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº 001/AGERJ/PGM/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções de fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas in loco", avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

VI - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

- Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- Habilidades de comunicação e negociação.
- Capacidade analítica e organizacional.
- Visão estratégica e proatividade.
- Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do caput deste artigo compete ao gestor:

- Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências:
 - Apensar no processo principal de contratação;
 - Coletar documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

- publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
- publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
- publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
- Demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;

XVI - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.

XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao órgão.

Art. 4º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEZER LIMA DE SOUZA

Diretor Presidente

Decreto nº 3660/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJ, em 10/10/2024 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1265672 e o código verificador EAA08E85.

Seq.	Documento	Anexo	Data	ID
1	Memorando 067		14/10/2024	1272029

DocId: 1265672 v1

República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº048/SEMEIA - GAB/2024

"Autoriza viagem da Servidora Elaine Scheidegger de Castro, concede diárias e dá outras providências".

Bruna Firmino Enck, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº 3331/GAB/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora Elaine Scheidegger de Castro, matrícula: 998.229, ocupante do cargo Assessora Técnica Ambiental para participar do curso de "Contratações Eletrônicas na Nova Lei de Licitações: Pregão, Concorrência e Dispensa", promovido M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Art. 2º O meio de Transporte será o veículo oficial Toyota Etios SD, Placa QTB-4669;

Art. 3º O período de afastamento correspondente ao dia 22/10/2024 a 25/10/2024, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 22/10/2024.

Art. 4º Conceder a servidora acima mencionada, 04 (quatro) dias no valor total de R\$1.800,00(mil e oitocentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA FIRMINO ENCK
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº3331/GAB/PM/JP/2024

ID: 1272289 e CRC: 20DE7BBB

POLÍTICA DE INVESTIMENTO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

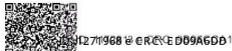


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

Table with 2 columns: VERSÃO and APROVADO. Row 1: 02.2024, Setembro de 2024. Row 2: Aprovação: Conselho Deliberativo

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar cumulativamente:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como INVESTIDOR COMUM.

Para a identificação da Categorização do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) R\$ 307.401.885,52

Nível de Aderência ao Pró-Gestão Não se aplica

Vencimento da Certificação Pró-Gestão Não se aplica

Fonte: O próprio IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

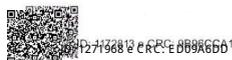
O IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como Investidor Comum.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ condicionado ao prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

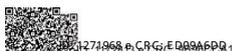
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ será MISTA.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 1.403/2005, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55





Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022 em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- d) ter formação superior.

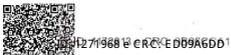
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

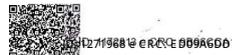
- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

5. META DE RENTABILIDADE

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, definida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,10%.

O IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

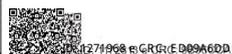
6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

Estados Unidos
Mercado de trabalho

Na contramão do que foi visto ao longo de 2024, e em uma das maiores surpresas do ano, recolocando inclusive em pauta a discussão de uma eventual recessão da maior economia do mundo, os dados do mercado de trabalho dos Estados Unidos no mês de julho deram um "susto" no mercado ao registrarem uma surpreendente redução do número de vagas criadas no mês de julho. Esmurrando as expectativas da criação de 175 mil vagas, o mês de julho registrou apenas 114 mil vagas criadas, bem abaixo das expectativas e bem abaixo das 179 mil inferiormente revisadas vagas no mês anterior.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

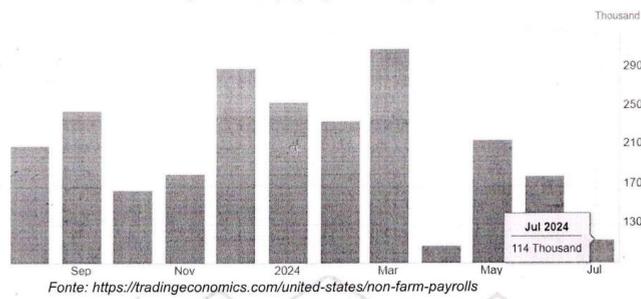




Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



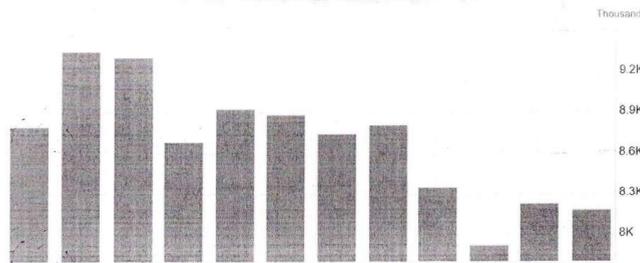
Criação novos empregos (Nonfarm Payroll) - EUA:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/non-farm-payrolls>

Sob a análise do número de vagas abertas do mês de junho, o mercado "ignorou" o fato de o número ter vindo um pouco acima do projetado, pois além de estar em queda (de 8.2 milhões em maio para 8.18 milhões em junho), o posterior relatório ADP, que informa sobre o emprego no setor privado, trouxe novas surpresas, além da taxa de desemprego que subiu mais do que o esperado.

Vagas abertas (Jolts) - EUA:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/job-offers>

O número de vagas criadas pelo setor privado no mês de julho foi de 122 mil vagas, bastante inferior as revisadas 155 mil vagas do mês anterior e as 150 mil vagas esperadas.

O índice de desemprego também surpreendeu, sendo o mais alto desde outubro de 2021, acima dos 4,1% projetados e registrados no mês anterior. O dado de julho foi de 4,3%.

Inflação

Após o CPI registrar deflação no mês de junho, o mercado aguardava ansiosamente a leitura do mês de julho para o entendimento se de fato a inflação estaria em queda.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



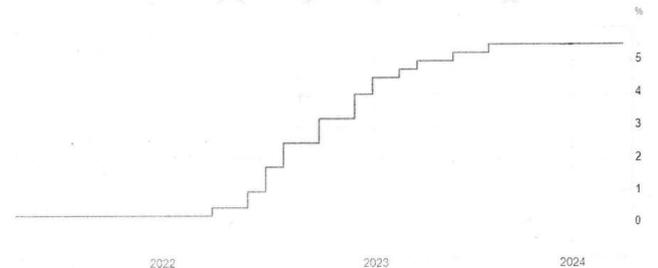
Com os dados do mercado de trabalho e de inflação citados acima, a discussão de um corte de juros do Federal Reserve (FED) ainda em setembro voltou com força total, em que o mercado repercutiu inclusive a possibilidade de uma recessão econômica dos Estados Unidos proveniente de um menor dinamismo econômico global e por uma taxa de juros contracionista por mais tempo.

Juros

Na decisão de política de juros do comitê de política monetária americano (FOMC) de julho, a esperada decisão de manutenção da taxa de juros no patamar de 5,25% e 5,5% a.a foi acompanhada por comunicado dessa vez em tom de reconhecimento do progresso realizado em direção da acomodação do mercado de trabalho e do processo de desinflação dos preços em direção à meta de 2%.

Nas palavras do Jerome Powell, presidente do FED "Se a inflação se reduzir de acordo com as expectativas, o crescimento continuará razoavelmente forte, o mercado de trabalho permanecerá como está, o corte da taxa em setembro estaria na mesa".

Taxa de Juros - Estados Unidos



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/interest-rate>
Dirivado pelos dados de atividade divulgados, e pelo aumento das tensões no Oriente Médio, os juros das Treasuries do tesouro americano fecharam em queda no mês de julho, tocando as mínimas de fevereiro, quase abaixo dos 4%.

EUA Treasury - 10 anos:

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

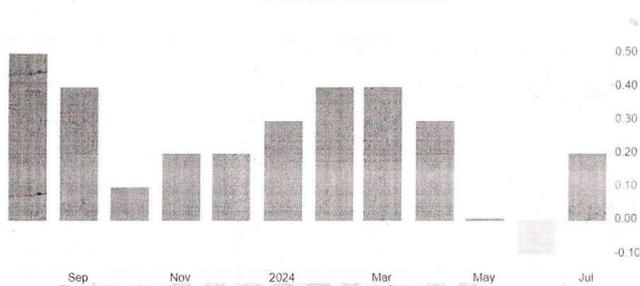


Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



O dado do mês de julho animou os agentes econômicos ao ser divulgado a variação de 0,2% no mês, em linha com as expectativas, e aumentando o otimismo de para um corte de juros ainda no terceiro trimestre.

CPI mensal- Estados Unidos:

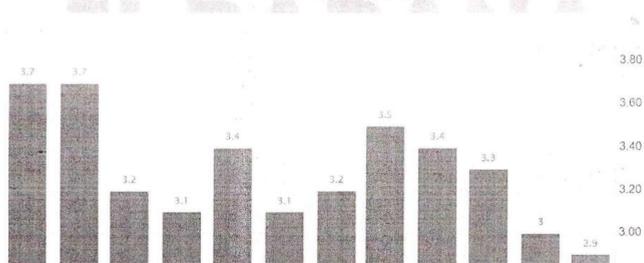


Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-rate-mom>

O grupo de Moradia subiu 0,4% no período enquanto que alimentos subiu 0,2%, igual ao mês anterior. O preço de energia não apresentou variações após duas quedas nos meses anteriores.

Em menor patamar desde março de 2021, a base anual caiu para 2,9%, abaixo dos 3% projetados.

CPI anual - Estados Unidos:

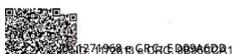


Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-cpi>

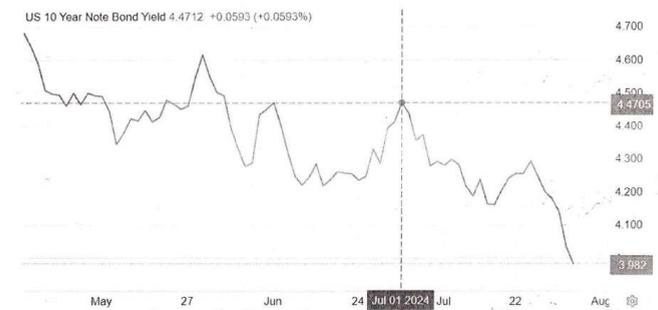
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, desceu para 3,2% na janela anual, ante 3,3% de junho e em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em junho (PCE cheio), enquanto seu núcleo aumentou 0,2% no mês, em uma composição que agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield>

INDICADORES DE ATIVIDADE

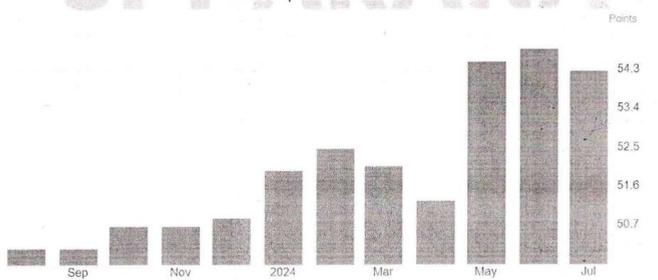
PMI

Os índices PMI de Serviços e Industrial apresentaram queda em relação ao mês anterior impulsionado principalmente pelo aumento dos custos para as companhias. Todavia, apesar da queda, o número permaneceu em território acima dos 50 pontos para o setor de serviços, portanto, expansionista.

O número do setor de serviços desceu para 55 pontos ante 55,30 pontos de junho. Já o do setor industrial desceu para 49,60 ante 51,60 de junho.

O PMI composto, que consolida o PMI de Serviços e o de produção industrial fechou julho em leve recuo para 54,30 ante 54,80 de junho.

PMI Composto - Estados Unidos:



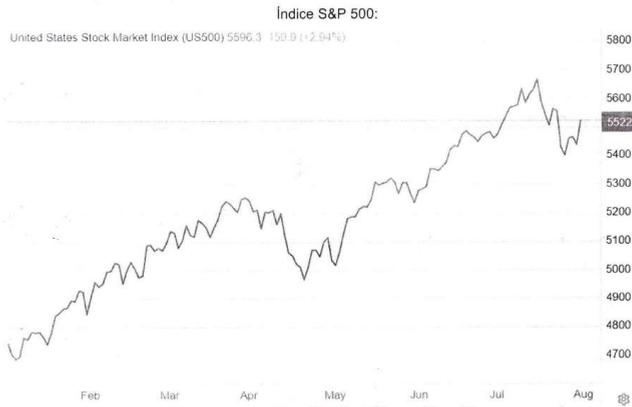
Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/composite-pmi>

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

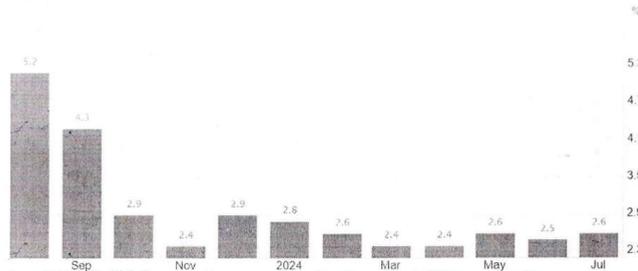


Fonte: <https://tradingeconomics.com/spx.ind>
Na renda variável nos Estados Unidos, as bolsas de Nova York contaram com certa volatilidade por conta do cenário eleitoral americano, conflitos no Oriente Médio, porém encerraram o mês em alta suportado principalmente pelas empresas de tecnologia e com a sinalização de Powell sobre um corte de juros no horizonte. O S&P 500 encerrou o mês nos 5.522 pontos, o Dow Jones fechou aos 40.842 enquanto o índice Nasdaq atingiu os 17.599 pontos.

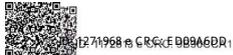
Zona do Euro
Inflação

Em linha com as expectativas do mercado, a inflação da zona do euro medida pelo CPI do mês de julho foi de 2,6% na janela anual, levemente acima dos 2,5% do mês anterior. No mês, a inflação registrada foi nula, também em linha com as expectativas. E o núcleo, que exclui o preço de Energia e Alimentos, caiu -0,2% na comparação mensal, em linha com as expectativas. No detalhe dos grupos, o preço de Serviços subiu 1,83% seguido por Alimentos, Alcool e Tabaco que subiu 0,45% além de bens industriais e energia que subiram 0,19% e 0,12%, respectivamente.

CPI - Zona do Euro:



Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



1271968 6 CRC: E089A6DR1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/inflation-cpi>

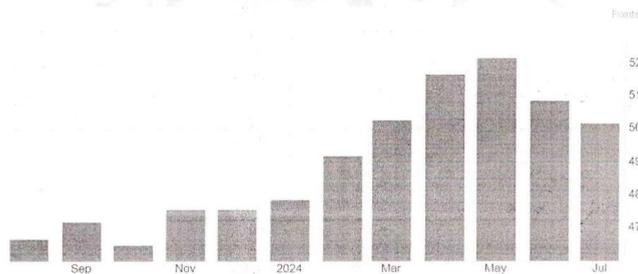
INDICADORES DE ATIVIDADE

Com crescimento econômico modesto da Zona do Euro durante o segundo trimestre, inclusive com retração do maior motor industrial europeu, a Alemanha, o velho continente passa por um período sensível em que os agentes econômicos demonstram sentir os efeitos causados pelo aumento de custos gerado pela inflação, com os demais efeitos causados pelo conflito no leste Europeu. Com a desaceleração da atividade e a inflação continuando em ritmo de queda, é esperado outro corte de juros na reunião de setembro do Banco Central Europeu (BCE).

PMI
Por conta do aumento dos custos de produção alinhado com a dificuldade encontrada em repassar esse reajuste de preços para os consumidores, as companhias enfrentam situações delicadas em que a leitura realizada pelo HCOB dos PMI Industrial e de Serviços sinalizaram uma situação um pouco mais preocupante.

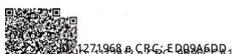
O PMI Industrial de julho do bloco econômico foi de 45,80 pontos, igual ao mês anterior, e em território contracionista. Já o setor de serviços, em queda alinhada com as expectativas, apresentou o número de 51,90 pontos versus 52,80 pontos do mês anterior. Na síntese dos dois setores, o PMI Composto fechou julho aos 50,20 pontos, em queda dos 50,90 pontos de junho.

PMI Composto - Zona do Euro:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/composite-pmi>

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



1271968 6 CRC: E089A6DR1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Ásia

Japão

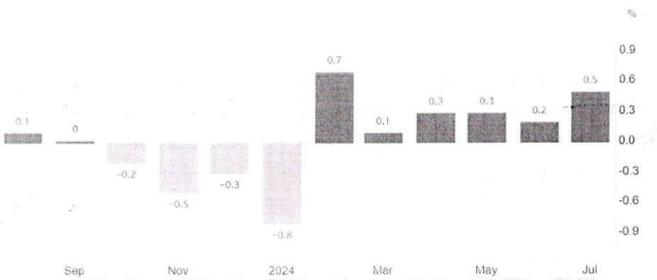
Em paralelo com as decisões de política monetária de bancos centrais ao redor do mundo, em um movimento quase que ordenado entre os países desenvolvidos de corte de taxas de juros, o Banco Central do Japão (BoJ) realizou um movimento extraordinário não visto em mais de 20 anos, uma alta em sua taxa de juros.

O movimento que tirou a taxa básica de juros japonesa de 0%-0,1% para 0,25% surpreendeu os investidores ao redor do mundo e trouxe impactos para as moedas de diversos países, inclusive para o Real brasileiro.

China

Inflação
Acima do mês anterior, o CPI de julho registrou 0,5% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado, acima da projeção de 0,3%, sendo o sexto mês de variação positiva dos preços.

CPI - China:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/inflation-cpi>

INDICADORES DE ATIVIDADE

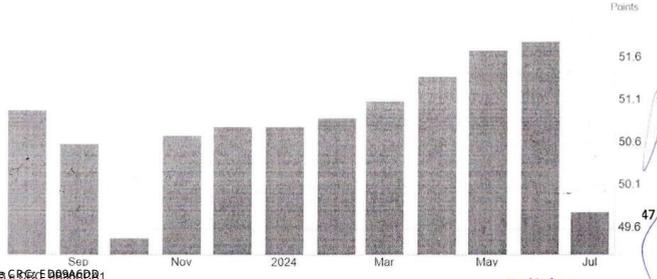
PIB

A leitura do PIB do segundo trimestre de 2024 abaixo dos 5% segue colocando em cheque a viabilidade do atingimento da meta de crescimento econômico por parte da gigante asiática. Como alternativa, o Banco Popular da China (PBoC) cortou 0,1% de toda sua curva de juros com a finalidade de estimular os agentes econômicos, e de reverter o cenário de crescimento abaixo do projetado.

PMI

O PMI do setor manufatureiro apresentou a primeira queda desde outubro de 2023, e caindo abaixo da fronteira dos 50 pontos. O número registrado referente ao mês de julho foi de 49,80 pontos versus 51,80 pontos do mês anterior.

PMI Industrial - China:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/manufacturing-pmi>

Na síntese, o PMI composto caiu para 51,20 pontos versus os 52,80 pontos de junho.

Brasil

Juros

Na reunião do COPOM realizada na super quarta, no fim de julho, o Banco Central presidido por Roberto Campos Neto decidiu unanimemente pela manutenção da taxa básica de juros, a Selic, em 10,50%. O embasamento trazido foi semelhante ao da reunião anterior, em que a autoridade monetária enxerga fatores de risco no horizonte relevante. Dentre os principais tópicos, já citados no relatório anterior, são: (i) ambiente externo mais adverso; (ii) afrouxamento do compromisso de equilíbrio em contas fiscais; (iii) zelo pela credibilidade da figura do Banco Central em ser a instituição guardiã do poder de compra da moeda.

A menção sobre a taxa de câmbio em patamar permanentemente elevado também chamou atenção do mercado, em que as autoridades monetárias enfatizaram os riscos inflacionários que esse fator macroeconômico pode implicar.

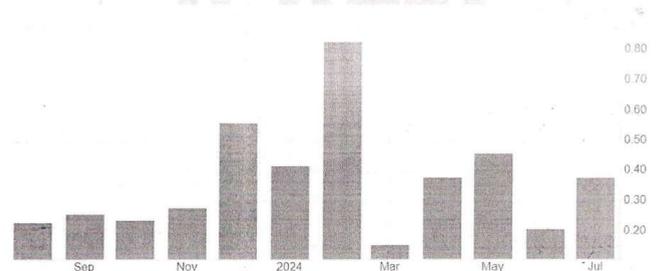
Por fim, foi posto que o Bacen não hesitará em elevar a taxa básica de juros, se necessário.

Inflação

O quadro da evolução dos preços do mês de julho também não foi muito animador, conforme divulgação pelo IBGE. Sete dos nove grupos que fazem parte do IPCA tiveram alta nos preços durante o mês de julho.

O IPCA de julho registrado foi de 0,38%, acima dos 0,35% projetados. O destaque da alta foi para o grupo de Transportes, que subiu 1,82%, seguido por Habitação, que subiu 0,77%. No detalhe do item, a passagem aérea foi o principal destaque da elevação diagnosticada. No mês de julho, o reajuste realizado pela Petrobrás no preço da gasolina e do gás de cozinha também teve interferência no fechamento do número mensal consolidado.

IPCA mensal - Brasil:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-rate-mom>

Na janela anual, a variação registrada foi de 4,5%, e 2,87% em 2024.

INDICADORES DE ATIVIDADE

IBC-Br

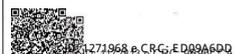
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um crescimento de 1,37% no levantamento de junho, acima do esperado, elevando as expectativas do mercado sobre o PIB do segundo trimestre (de 0,5% para 0,7%) e de 2024 (de 2,2% para 2,4%).

A revisão altista das expectativas refere-se principalmente ao efeito do aumento do consumo ligado principalmente ao setor de serviços e por força do mercado de trabalho, que pressionou os salários para cima, o que o Banco Central enxerga como risco para a reaceleração da inflação.

PMI

O aumento do consumo das famílias trouxe resultados altistas também para a medição do PMI de serviços do mês de julho, que alcançou 56,40 pontos ante 54,80 pontos de junho.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



1271968 6 CRC: E089A6DR1

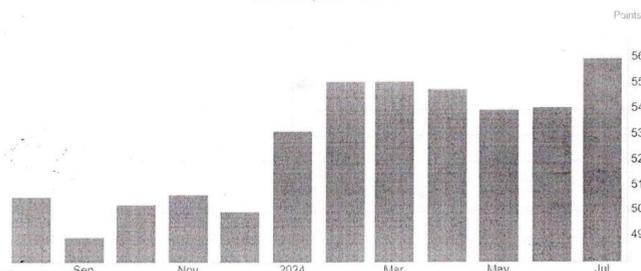


Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



O PMI industrial, beneficiado pela desvalorização cambial, que favorece as exportações, registrou 54 pontos no mês de julho versus 52,50 pontos de junho. Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 54,10 pontos de junho para 56 pontos em julho, pelos motivos citados anteriormente.

PMI Composto - Brasil:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/composite-pmi>

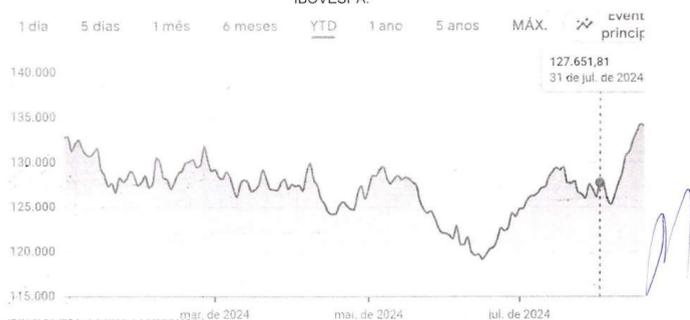
Câmbio

Em mais um mês de grande volatilidade do Real brasileiro, uma série de fatores contribuíram para que a moeda americana fechasse o mês cotada acima dos R\$ 5,65, apesar do discurso mais morno do presidente do Federal Reserve, Jerome Powell. Além da remanescente incerteza sobre o corte de juros americanos em 2024, discussão de possível recessão econômica global, aumento de tensões no Oriente Médio, os ruídos internos quanto ao cenário fiscal, que seguiu preocupando o mercado, apesar do governo ter adotado medidas (ainda que insuficientes, ao que parece) para contenção de despesas, culminaram para que o dólar fechasse o mês negociado a R\$ 5,6541 em valorização de 1,18% no mês e 14,82% em 2024.

Bolsa

Porém apesar do ambiente de volatilidade no exterior e domesticamente, a baixa precificação dos ativos de renda variável doméstica alinhado a bons resultados das companhias, ao animo dos investidores globais frente a um possível corte de juros do FED em setembro, entre outros fatores, permitiram que a bolsa recuperasse as perdas vistas no mês anterior, e fechando o mês de julho com alta de 3,02% aos 127.652 pontos.

IBOVESPA:



Página 17 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	20,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	5,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	40,00%	205,00%

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	1,00%	10,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	5,00%	7,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	1,50%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,50%	2,50%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	30,00%	6,50%	21,00%	

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	0,50%	5,00%
Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,50%	5,00%	

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Segmento	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Total da Carteira de Investimentos	47,00%	300,00%

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 19 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Renda Fixa

No mês de julho, a performance dos índices ANBIMA fecharam da seguinte forma: IMA Geral (1,49%), IMA-B 5 (1,12%), IMA-B (2,49%), IMA-B 5+ (3,82%). No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (0,95%), IRF-M (1,49%) e IRF-M 1+ (1,77%). Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 1,36% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 1,04% no mês.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	4,25	3,82
IGP-M (%)	3,77	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,31	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,50	10,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	70,25	72,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,70	66,55
PIB (% do crescimento)	2,23	7,89
Balança comercial (US\$ Bilhões)	83,53	79,50

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	5,00%	25,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	44,00%	95,00%

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 18 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	25,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	40,00%	205,00%	

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	1,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,50%	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	30,00%	6,50%	80,00%	

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	0,50%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,50%	10,00%	

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 20 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ propõe adotar o limite de máximo de 93,50% dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:

- que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 21 de 47



1271968 e CRC: E09A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desequilíbrios os limites aqui definidos, tendo o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

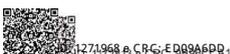
7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum benchmark pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 22 de 47



1271968 e CRC: E09A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão a 5% (cinco por cento) e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 23 de 47



1271968 e CRC: E09A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desequilíbrio dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater às Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

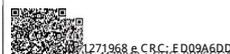
- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporem a carteira de investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ deixe de atender aos critérios

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 24 de 47



1271968 e CRC: E09A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.iprepv.ro.gov.br - E-mail: previdencia@iprepv.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 25 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Em caso o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ opte pela Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ. O deferimento é prerrogativa do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser emitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a 30% (trinta por cento) do benefício mensal líquido pago pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Tabela Informativa

Informações	Crítérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.iprepv.ro.gov.br - E-mail: previdencia@iprepv.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 27 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.

- Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
- Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
- Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
- aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.iprepv.ro.gov.br - E-mail: previdencia@iprepv.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 26 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
- Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao IPREJI -

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.iprepv.ro.gov.br - E-mail: previdencia@iprepv.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 28 de 47



1271968 e CRC: E099A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

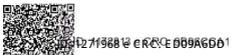
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipreprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipreprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 29 de 47



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ e reduzir a qualidade operacional como um todo.
- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

- Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e
- Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipreprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipreprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 30 de 47



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram a carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidênciação quanto a capacidade do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprove a análise de evidênciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipreprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipreprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 31 de 47



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionarão as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipreprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipreprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 32 de 47





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM" ou "DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 33 de 47



127196816 ERCE E 0996GD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 35 de 47



127196816 ERCE E 0996GD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



- Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 34 de 47



127196816 ERCE E 0996GD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{títulos}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{Atual} = Preço Unitário Atual

$QT_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Página 36 de 47



127196816 ERCE E 0996GD1



- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

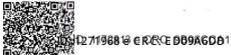
Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Assinatura



Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{252}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{252}} \right]$$

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{DU}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

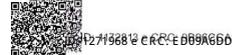
(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Assinatura



$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC_{meta} = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

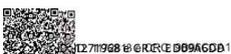
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Assinatura



Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento

Rend_{fundo}: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

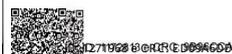
V_{atual}: valor atual do investimento

V_{cota}: valor da cota no dia

Qt_{cotas}: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024

Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.ipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@ipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Assinatura



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de venda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com *ágio/deságio* em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

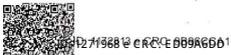
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemplem no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

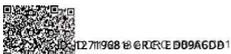
- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 - Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 - Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a	Curto, Médio e Longo Prazo

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



responsabilização dos responsáveis.

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

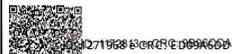
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

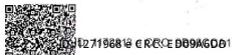
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



D: 1271968 e CRC: ED09A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS
Membro do Comitê de Investimentos

LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA
Membro do Comitê de Investimentos

MARISA APARECIDA Q. DUARTE FERREIRA
Membro do Comitê de Investimentos

Membros do Conselho Deliberativo

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Membro do Conselho Deliberativo

FRANCILANE MAGALHÃES SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

HUMBERTO JACKSON DE SOUZA
Membro do Conselho Deliberativo

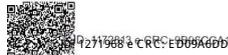
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
Membro do Conselho Deliberativo

NOEMI BRISOLA OCAMPOS
Membro do Conselho Deliberativo

SIDNEI SILVA DOS ANJOS
Membro do Conselho Deliberativo

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial...

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



D: 1271968 e CRC: ED09A6DD1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ e
b) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI

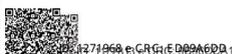
JOSENETA DUTRA LANA
Diretora de Contabilidade

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS
Diretora Previdenciária

MARISA APARECIDA Q. DUARTE FERREIRA
Diretora Administrativo-Financeiro

Membros do Comitê de Investimentos

Rua Aluizio Ferreira, n. 119, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
IPREJI - CNPJ: 21.407.711/0001-55



D: 1271968 e CRC: ED09A6DD1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização.

MD5: 36A4DBA91961C5A4B5579160DCABA85A
SHA256: 46929C75ED735C968255BD1137BCE89B65A68F4D3D9211DF683B8E6A57C47988

Símula/Objeto: Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI para o ano de 2024, versão 02.2024.

INTERESSADOS
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 03/09/2024 11:48:03

ASSUNTOS
POLITICA DE INVSTIMENTO 03/09/2024 11:46:36

Table with columns: Assinatura, Nome, Cargo, Data e Hora.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1172813 e o CRC 9896CCA1.



D: 1271968 e CRC: ED09A6DD1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Política Anual de Investimentos. Versão	14/10/2024
ID:	1271968	Processo
CRC:	ED09A6DD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Kleison Eder Steffen Teixeira	
Criação:	14/10/2024 11:18:45	Finalização:
	14/10/2024 11:26:17	
MD5:	CC75B89D918BA93B43ADD68511798C0C	
SHA256:	20357216DDB72CC16353DFB43B391D0F8FDB16EA588C9B0C01C83FE6A2939859	
Sumário/Objeto: Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI para o ano de 2024, versão 02.2024.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		14/10/2024 11:25:56
ASSUNTOS		
POLÍTICA DE INVESTIMENTO		14/10/2024 11:25:32
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando Nº 74/IPREJI/2024	14/10/2024	1272102

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1271968 e o CRC ED09A6DD.

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

